



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 09, DE 2014 (G)

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2014 (sem emendas)

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

Art. 2º – O CMPDA passa a ser denominado Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

Art. 3º – O artigo 4º da Lei nº 2.125, de 04 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º – O CMPDA compor-se-á de 17 (dezessete) membros, com respectivos suplentes, a saber:
(...)

XII – 01 (um) representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

XIII – 01 (um) representante da União Toledana das Associações de Moradores – UTAM.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 24.02.2014



Presidente



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 010/2014
AUTORIA: Ver. Tita Furlan

